



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE JUNHO 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE:** O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pag. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

**CONVENENTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, sede à Rua 7 de Setembro, nº 2070, Bairro Centro, CEP 76.950-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no RG nº 334.393 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 315.662.192-72, residente a Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0030028813).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 089/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº319/GAB-PREF/2023 (Id.0040492768), Análise nº 50/2023/DER-CLOG (Id. 0040741539), Autorização do Diretor-Geral do DER (Id. 0040871675), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id. 0040871651), e Declaração DER/GECON (Id. 0040871913), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.075525/2022-32, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução e de vigência do Convênio Nº 089/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no

Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral do DER/RO

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040907969** e o código CRC **05DFFAE1**.